

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 11/2001
OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$
18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos
Apresentado em sessão do dia 05/02/2001
Autoria Poder Executivo
Encaminhado às Comissões de
Prazo Final
Aprovado em .05. / 02. / 2001. Rejeitado em/
Autógrafo de Lei n.º 2982/2001
Lei n.º 3039. de 12 de Prierero de 2001

Gazeta de Bebedouro 22/02/2001 Ano 76 nº 7147 p. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI № 3039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social nº 001 10053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de fevereiro de 2001.

DAVI PERES AGUIAR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de fevereiro de 2001.

Roberto Afonso Giampaolo Diretor de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/024/2001 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 11/2.001, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2982/2004, para devida promulgação.

Encaminho ainda, cópia da Emenda Substitutiva nº 01/2000, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham e Luiz Carlos de Freitas, aprovada em Sessão Ordinária realizada no 05 de fevereiro do corrente ano.

Sendo só para o momento, renovo protesto de estima e elevada consideração.

Walter de Oliveira Cávoli PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor

Davi Peres Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL DE

BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2982/2001

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer as despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2.001.

Walter de Oliveira Cávoli PRESIDENTE

Wilson Antonio Riguetto

1º SECRETÁRIO

João Batista Bianchini

"Deus Seja Louvado"



CAMARA MUNIC

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PROT: 199/2001

DATA: 05/02/2001

HORA: 20:42:22

ORIG: VEREADORES CARLOS ORPHAMALUIZ C. FREITAS ASS:: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº

11/2001

RESP # VANESSA P

Emenda Substitutiva nº 01 /2001

Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Poder Executivo.

De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos

Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -

Art. 2º - "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2.001

Carlos Alberto Côrrea Orphan

VEREADOR

Luiz Carlos de Freitas VEREADOR

APROVADO EM <u>05 /02 /2001</u>

15_ VOTOS FAVORÁVEIS OL VOTOS CONTRÁRIOS

Contrário o (s) Vereador (es)

als for de illiveira Ca**vol** Paradena



CAMARA MUNIC

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PROT: 199/2001

DATA: 05/02/2001

HORA: 20:42:22

ORIG: VEREADORES CARLOS ORPHAMALUIZ C. FREITAS ASS:: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº

11/2001

RESP # VANESSA P

Emenda Substitutiva nº 01 /2001

Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Poder Executivo.

De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos

Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -

Art. 2º - "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, vinculada ao convênio.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2.001

Carlos Alberto Côrrea Orphan

VEREADOR

Luiz Carlos de Freitas VEREADOR

APROVADO EM <u>05 /02 /2001</u>

15 VOTOS FAVORÁVEIS OL VOTOS CONTRARIOS

Walter de Oliveira Cávoli Presidente

Contrário o (s) Veresdor (es)

Laffer de Oliveira Cavoli

199/2001 :T0A9 CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SS:SP:OS :AMOH IOOS/SO/SO :ATAC

11/2001 AN IBJ BU OTBLOGA OM AVITUTITEBUS AGMBMB :: 88A овів: УЕВЕВВОВЕЗ САВІОЗ ОВРНАМДІЛІХ С. FREITAS

CAMARA MUNIC



1007/ Emenda Substitutiva nº 01

BEED # NOVIEGGV D

De autoria dos Vereadores Carlos Alberto Côrrea Orphan e Luiz Carlos autoria do Poder Executivo. Emenda Substitutiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, de

Fica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2001, com a seguinte redação: -

vinculada ao convênio. corrente nº 13.000275.1 da agência local da Nossa Caixa Nosso Banco, outro lado; bem como dos rendimentos financeiros verificados na conta Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, do dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, e o Conselho um lado; e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Fundo Municipal objeto do convênio celebrado entre esta e a Fundação Telefônica, de Paulo S/A para implementação do Projeto Social de nº 00010053, recursos provenientes da doação feita pela Telecomunicações de São $\overline{Art. 2^{\circ}}$ - "O valor do presente crédito será coberto com os

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2.001

VEREADOR Lúiz Carlos de Freitas

KEKEYDOK Carlos Alberto Côrrea Orphan

APROVADO EM OS 102 12001

SOIRARINOS CONTRARIOS SIBVAROVAR SOTOV 21

Na IVer de Oliveira Cávoli

ole fra de illiveira Cávoli

Contrário o (s) Vereador (es)

TEAL DE BEREDOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Estado de São Paulo

Bebedouro, 29 de janeiro de 2001 OEP/0038/2001/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

173/2001 PROT:

HORA: 13:38:50 DATA: 01/02/2001

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: DEP/0038/2001/NA ENVIADO AO PRE DENTE

WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial da ordem de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

O crédito em apreço destina-se a manutenção, reforma e compra de equipamentos e de materiais para a Casa do Adolescente de Bebedouro, sendo que o mesmo será coberto com os recursos especificados no artigo 2º do presente projeto.

Considerando os compromissos inadiáveis da entidade, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço

Atenciosamente.

Davi Perez Aguiar **Prefeito Municipal**

Exmo. Sr. Walter de Oliveira Cávoli DD. Presidente da Câmara Municipal Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Estado de São Paulo PROJETO DE LEI Nº 11 /2001

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 001 10053 e dos rendimentos de aplicações financeiras celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de janeiro de 2001

DAVI PEREZ AGUIAR Prefeito Municipal APROVADO EM 05 / 02 /2001

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli Presidente Contrario o (s) Vereador (es)

Nalter de Oliveira Cavoli Presidente

ANEXO I

and the second

50:

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

Projeto Casa do Adolescente





Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

1. Introdução

A Casa do Adolescente vem desde 19 de maio de 1986 trabalhando no município de Bebedouro na execução de medidas sócio – educativas em regime aberto deliberadas pelo Fórum local tendo atendido ao todo 720 adolescentes. A entidade é de caráter cível e pública, sem fins lucrativos, rege-se pelo Estatuto da Criança e Adolescente e vem operando devido a convênios como o da a prefeitura e da DAMC. Neste último ano foi feita uma avaliação dos resultados da ações da entidade, onde concluiu-se que seria necessário uma mudança na maneira de trabalho com os adolescentes pois o nível de reincidência em atos infracionais foi considerado demasiadamente alto (90%). Com tal meta no início do ano corrente a diretoria da entidade foi alterada e foi pedido á técnica que fizesse um estudo e elaborasse novo projeto, mais completo e eficaz. Este projeto é resultado dos estudos e dos anos 14 experiência que a entidade possui no trabalho com adolescentes com prática de atos infracionais.

O Conselho dedos direitos da Criança e do Adolescente ,CMDCA, foi criado por lei em 1992. É composto por 14 membros , sendo 7 conselheiros representantes do poder executivo 7 da sociedade civil. Hoje, ele tem 15 entidades inscritas no segmento Criança e Adolescente. O CMDCA deliberou como prioridade para o ano 2000 articular políticas de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, para tanto, tomou a iniciativa de apoiar este projeto. Até a presente data o CMDCA realizou algumas atividades importantes no município , tais como multirão pela erradicação do trabalho infantil, o seminário regional "Lugar de criança é na escola", 3 Conferências anuais, cursos de capacitação para Conselheiros de Direito, Eleição de Conselheiros Tutelares, entre outras ações.

1- Diagnóstico

Segundo pesquisas realizadas principalmente no Fórum local, foi detectado um aumento exacerbado da violência no município de Bebedouro, que se encontra com uma população de 80.000 habitantes. Houve inclusive a caracterização de mais de 6 gangues atuando no



9:5

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

município envolvidas com tráfico e consumo de drogas, roubos, furtos e até homicídios (2 ocorridos neste último ano)

O empobrecimento econômico da cidade que ocorre a partir de meados de 1992 devido a inconstância e queda do mercado da laranja (base da economia local), e do marketing enganoso envolvendo região, que fez com que centenas te trabalhadores migrassem para Bebedouro na esperança de empregos que de fato não existiam ou foram extintos, contribuirão em muito para a construção desta situação.

Os atos infracionais dos adolescentes que culminaram em processos no ano de 1999 foram ao todo 170, sendo que 45 adolescentes cumpriram medidas sócio – educativas, 5 internados (nas FEBENs de Ribeirão Preto e São Paulo), 12 em prestação de serviços á comunidade 23 em Liberdade Assistida (os dois últimos cumpridas de acordo com as possibilidades da Casa do Adolescente).

As medidas tomadas até agora pelo município e pela entidade não se mostraram de todo eficazes na erradicação e diminuição desta violência, visto que 90% dos adolescentes voltam a cometer ator inflacionais. Este alto número de reincidência ocorre pois o tratamento adolescentes em medidas sócio educativas não previa atividades básicas de reeducação e preparação para sua recolocação na comunidade, visava tão recolocação sem um preparo mais cauteloso anterior. Em decorrência disto, as redes de recebimento destes adolescentes como indústrias ,por exemplo, iniciaram um processo de fechamento de portas. A detecção destes fatos eliciou uma pesquisa com o objetivo de obter dados que ajudassem na melhor preparação destes adolescentes, assim chegamos a este projeto. O intuito das atividades com os adolescentes é sempre de estar desenvolvendo algum tipo de potencial que lhe será requerido quando de sua volta às ruas e formular neste um entendimento e aceitação positivos de práticas sociais adequadas.

2- Objetivo Geral

O objetivo da entidade com a execução deste projeto é a diminuição da reincidência dos adolescentes em atos infracionais que culminem em medidas sócio - educativas de 90% para ao menos 60%. Procura-se assim evitar que os adolescentes evoluam para infrações mais graves com consequente medidas de internação. Assim como uma melhoria da





Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

qualidade de vida da população local expondo-a a um índice mais baixo de violência.

3- Objetivos Específicos

- Matrícula de 100% dos quarenta adolescentes participantes no ensino público
- 75% de freqüência escolar a todos
- 60% obtenham nota acima de 5,0 (deve-se ter em mente que a grande maioria destes adolescentes evadiram da escola antes de completar o primário e estão fora da rede ao menos a um ano).
- 50% dos 40 adolescentes (um total de 20) participantes inseridos em um curso profissionalizante de seu interesse e existente na rede local
- 20% dos inseridos em cursos estejam trabalhando em até 3 meses após o término de cada curso (4 adolescentes).
- 80% dos adolescentes atendidos estejam envolvidos com as atividades esportivas e artísticas oferecidas no projeto dentro ou fora da entidade.
- 50% das famílias inseridas em programa existentes na rede, segundo sua necessidade. Programas como Alcoólatras Anônimos, Acompanhamento para pais de drogadictos, Renda mínima e outros.

5 – Atividades

Para facilitar o entendimento e a visualização dividimos as atividades segundo grupo de ação de cada uma.

Em relação aos adolescentes

- Serão recebidos individualmente pela Psicóloga e pela Assistente Social da Casa para que seja feito um estudo de caso. Nesta oportunidade lhes seja explicado sua situação perante a lei, bem como se dará sua participação na rotina da instituição (direitos e deveres).

Será estudada sua condição de saúde e de possível drogadição. Caso necessário será encaminhado ao hospital público parceiro

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

ou para entidades parceiras de tratamento para drogadictos e desintoxicação.

- Aulas de reforço escolar na própria entidade com um professor contratado que terá a tarefa de também reacender a vontade dos adolescentes de aprender com material dinâmico e estratégias atuais como computadores, revistas vídeos,... . Eles serão divididos em duas turmas que receberão apoio de 1 hora por dia.
- Terapia grupal. Os grupos serão 8 formados com 5 adolescentes cada um e ocorrerão uma vez a cada semana com duração de uma hora e meia cada grupo.
- Terapia individual quando necessário. A psicologia elegerá 10 adolescentes por semana, com sessões de 50 minutos cada, privilegiando os adolescentes mais necessitados.
- Aulas e prática de futebol fora da entidade. Serão divididos em 2 grupos que terão aulas número de 2 por semana pelo tempo de uma hora e trinta minutos cada.
- Aulas de música (Rap e Pagode) ministradas na entidade por professor prestador de serviços. Os adolescentes serão divididos em 4 turmas que terão 2 aulas por semana de uma hora e trinta minutos cada.
- Aulas de Capoeira ministradas na entidades por professor prestador de serviços. Os adolescentes serão divididos em 2 turmas que terão 2 aulas por semana de uma hora e trinta minutos cada.
- Aulas de computação ministradas fora da entidade por cursos profissionalizantes e/ou de computação (SENAC e William Informática). Serão oferecidas somente para adolescentes que possuírem comportamento adequado na instituição (participe das atividades, não seja agressivo, siga as regras mínimas para convivência) e que tenham capacidade de assimilação desta atividade (professor fará avaliação intelectual através de testes e observação de cumprimento de tarefas). A freqüência e o número de horas de cada aula dependerá de cada escola contatada e das possibilidades do adolescente.
- Outros cursos profissionalizantes que serão escolhidos pelos adolescentes que possuírem condições de ingresso nestes cursos
- , (tenham possibilidade de eliciar comportamentos compatíveis socialmente, com baixa agressividade, sem disponibilidade para

8 0

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

apropriação indevida de dinheiro ou objetos de terceiros, quem possuam interesse e capacidade para aprender), que será avaliado através das consultas psicoterapicas. Na impossibilidade imediata da participação do adolescente nesta atividade, será feito um trabalho junto a ele em todas as atividades existentes na entidade para que sua participação externa seja viabilizada. Os cursos de aprendiz e de profissionalização serão oferecidos por escolas e empresas parceiras, principalmente o SENAC. O estabelecimento das parcerias será feito no início do projeto e se estenderá até seu final. A entidade acompanhará o desenvolvimento dos adolescentes nas atividades através de relatórios mandados pelos professores e encarregados.

Os adolescentes que cometem infrações e que possuem medidas sócio educativas a cumprir, estão em geral em um meio de cultura de rua já dele e de todos os estruturado. Um grande esforço será exigido educadores para que ele aprenda uma nova condição de estar na sociedade. As regras sociais que para outros estão internalizadas e são até mecânicas, para estes não fazem sentido ou simplesmente não existem. Somando a estes fatos, os adolescentes autores de atos infracionais são estigmatizados pela sociedade como sendo sua parte suja, sem valor. Tal estigmatização ecoa na maneira de ser destes jovens, estes acabam acreditando nela e agindo conforme a sociedade espera. Assim, pensam não possuir potencialidades ou direito real de agir de maneira diferente. As atividades propostas pela entidade visam a mudança deste quadro, a elevação do auto conceito do adolescente valorizando seu pensar, possibilitando maneiras de expressão e oferecendo possibilidades de desenvolvimento que estes não se acham ainda dignos de obter. Desta maneira, será possível a internalização das regras e preceitos morais e os adolescentes poderão ser colocados em atividades fora da entidade dado continuidade ao seu processo de ressocialização.

Em relação aos profissionais da rede de ensino deve-se:

- Contatar o dirigente regional e os diretores das escolas públicas e organizar uma reunião para a explanação do projeto e para a requisição e reiteração de seu apoio.

- Agendar reuniões com a periodicidade de 2 meses entre diretores e coordenadores escolares e os técnicos da entidades para o acompanhamento dos adolescentes, levantamento e erradicação de dificuldades.

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

Manter um canal de relações através de telefone entre a escola e os técnicos da casa para quaisquer necessidades.

Tais atividades visam preparar a rede de ensino e ajudá-la no recebimento dos adolescentes visto que há dificuldades e que a escola representa um grupo social base na vida do ser humano. Nela são aprendidos não só conceitos que ajudarão no crescimento profissional do indivíduo, mas na sua relação com o outro. Todas as regras sociais estão vigentes e são cobradas na escola, o bom aproveitamento nela significa parte importante da ressocialização do adolescente

Em relação aos Parceiros serão feitas

Reuniões com associações e escolas profissionalizantes para fechamento de parcerias possibilitando a participação do adolescente em cursos (SENAC, PROFAC e Instituto Anselmo Gomes).

Reuniões com empresas existentes no município para obtenção de convênios que viabilizem a absorção de um mínimo de 4 dos adolescentes participantes do projeto no trabalho na condição de aprendiz.

- Estabelecimento de parcerias com entidades para drogaditcos.

- Reuniões com o Juiz e Promotor para acompanhamento e

avaliação da reincisão dos adolescentes

Estas parcerias visam tratamento de possíveis vícios possibilitando posteriormente a colocação do adolescente em instituições pertencentes á sociedade para sua aprendizagem prática e uma perspectiva de introdução no mercado de trabalho, assim como avaliação dos resultados deste. Entendemos que alguns tem capacidade mais imediata que outros para tanto e que estes necessitam de uma possibilidade concreta e viável para que concordem em "trocar" o "mundo das ruas", onde já conseguem dinheiro, pelo "mundo formal".

Em relação aos profissionais da entidade:

- Cursos de capacitação oferecidos pelos técnicos antes da instauração do projeto em si será

Capacitação continuada através de reuniões quinzenais de 2 horas

de duração.

Os funcionários são peças importantes para o sucesso deste projeto. Suas atitudes e posições frente aos adolescentes devem ser compatíveis,



Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

entendimento da situação dos adolescentes, busca de cumprimento das regras institucionais de maneira clara mas não de todo ríspida, ...

Em relação ás famílias

- Anamnese onde será feita uma triagem pelo psicólogo e pela assistente social.
- Encaminhamento das que houverem necessidade de apoio para outras entidades e projetos da rede.
- Assistente social realizará visitas trimestrais a estas famílias para verificação de sua situação, obtenção de mais dados externos sobre os adolescentes e suporte.

Para que a orquestra da ressocialização esteja afinada a família também deve estar em condições de possibilitar a mudança do adolescente. Por isso toda uma rede de apoio existente será usada e as famílias serão acompanhadas de tempos em tempos.

6- Orçamento

(ver quadros em anexo no item 10 arquivo Orçamentos)

7- Organização

CMDCA – terá função de monitoramento e avaliação do projeto. Psicóloga técnica – Luciana Tabby Gübel – Concepção do projeto, acompanhamento psicoterápico dos adolescentes, avaliação e encaminhamento a outros serviços de saúde se necessário, articulação da rede e monitoramento dos adolescentes nesta, Capacitação continuada dos funcionários da casa e seleção de novos funcionários.

Assistente Social – Acompanhamento, triagem e colocação das famílias e projetos da comunidade, elaboração de relatórios ao Juiz e visitas ao Fórum para acompanhamento dos processos, reuniões para obtenção de parceiros e subsequente reuniões de acompanhamento de cada adolescente em atividades fora da entidade.

Diretoria da Entidade – Presidente- Manoel Vasco; Vice-Presidente-Orlando Ricardo; – Captação de recursos, Divulgação dos resultados, Acompanhamento do projeto.

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

parceira da entidade oferece apoio financeiro continuado e cresmente em vista também dos bons resultados.

A Casa do Adolescente busca a ampliação de seus atendimemtos com uma futura ampliação do número de vagas a partir do apoio die outras empresas e da facilidade de captação de verba da sociedade civil.

Visto que a opinião pública é um grande instrumento e tem papel decisivo não somente na criação de oportunidades para os adolescentes, mas também na possibilidade de continuidade dos projetos da. Casa do Adolescente, a socialização dos resultados como fonte de propagame a para o produto bem estar social será desenvolvida ao longo do proje o pela diretoria desta e pelo CMDCA.





Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

10- Anexos

	VALOR (em reais por 12	meses de projeto) 2.097,34	4.660,59		Contratar por 40 horas semanais	(10.080.00 nor and)		Ver contratação acima	2.097.34	4.660 59	Z L	Ver contratação acima	Ver contratação da psicóloga no	item psicoterapia		Ver contratação acima	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	COM QUE RECURSO	Fundação Telefônica	Fundação Telefônica		Psicóloga Assistente Social			Assistente Social	Consultor externo	Consultor externo	Assistente Social	Gasolina	Psicóloga		Inho telefacion	Assistente Social	
CRONOGR	QUANDO	1º mês	1º mês	1º mês		10 30 60 00	1, 2, 0, 3 meses		Outubro de 2000	Novembro de 2000	Ao longo do projeto		1°,2° meses		Ao longo do projeto		
A THY ZER A DE	AIIVIDADE	ba o	Curso de Capacitação de Conselheiros	Contatar dirigente regional,	escolas públicas	Reunião com parceiros para	adesão (empresas	tes)	Curso de Avaliação e Monitoramento para 2 pessoas	Curso de Capacitação para 3 Conselheiros do CMDCA	Reuniões bimestrais com	Directores escolares	recuperação de drogadictos e	estabelecimento de parcerias	Contato com o Fórum, Juiz e	Promotor	

Ver contratação acima

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

			A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
	Elaboração de relatórios	Ac lossed of	Gasolina	
	livulgação	oro lougo do projeto	Assistente social	Ver contratação acima
	conselhos			
	Aulas de reforço escolar 2	Do 1º ao 12º mês	D-26 0.1	
	turmas de 4 horas por semana		riolessor - 8 noras /semana	1920,00 (oferecidos pela
	Aulas de Música – 4 turmas/2	Do 1º ao 12º mês	D. C. 1	parceria coma DAMC)
	vezes por semana de 1h30min		Professor de Música	3000,00 (oferecidos pela
	Aulas de Computação	2° ao 12° mês		parceria com a DAMC)
	Futebol, 2 turmas de 2 vezes	Do 70 on 170 mg	rarceiros	
	por semana 1h e meia cada aula	Doz ao 12 mes	1 professor do CCE, entidade	
	Aulas de Capoeira, 2 turmas 2	Do 10 ao 130	parceira	
	vezes por semana 1h e meia	CO I ao IZ IIIES	Professor	1440,00 (oferecidos pela
	cada aula			DAMC)
	Encaminhamento para	Ao longo do mojeto		
	estabelecimentos de tratamento	majord on ogracion	Psicologa e parcerias	Ver o item psicóloga abaixo
	de drogadictos			
	Atividades de aprendiz com	Ao longo do projeto	D.1-1 P	
	empresas parceiras	one for death and the second	nede de Parcerias	
	Atendimento terapêutico grupal	Do 1º ao 12º mês	Deiodless (121	
	(8 grupos de 5 adolescentes uma		r sicologo (12 noras/semana	10.080 reais- anual
	vez por semana com 1h e 30		nesta attvidade	por 25 h/semana
	min de duração)			
/	Atendimento terapêutico	Do 1º ao 12º mês	Deios local (10.1	
\sim	(10 por se		r sicologo (10 noras/semana	Ver item acima
	Avaliação de saúde e	Do 1º ao 12º mês	Psicologo	
,			OSOTORIO	Contratado

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP --- CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

	Ver item acima	Contratado (ver 1º item)	Contratado (ver 1º item)
	Psicólogo	Assistente Social	Assistente Social
	Do 1° ao 12° mês	1° e 2° meses	Ao longo do ano
encaminhamento para hospitais da rede ou fazendas de reabilitação	Capacitação Continuada (quinzenal de 2 horas de duração)	Triagem e encaminhamento das famílias	Visitas trimestrais as famílias

ORÇAMENTO resumo:

TOTA	IOIAL		31.400,00	11 140 00	1.1.1.4.00U	709,00	2.980,00		1000 00	100,000	6.757.93	53 08K 02
CONTRAPARTIDA		11 240 00	11.240,00	00,007			1.540,00					18.480,00
VALOR SOLICITADO A	Fundação Telefônica	20.160,00	5 440 00	200000	00,607	1 440 00	00.00	1 000 00	7.000,000	6.757.93	2K KOC 03	55,500,73
ITEM ORÇAMENTÁRIO	DECT THE COST THE	NECURSOS HUMANOS	EQUIPAMENTO	MATERIAI DIDATICO		DESPESAS	ADMINISTRATIVAS	AVALIAÇÃO	CITRODO DE CABACITA O TO	COMO DE CAFACITAÇÃO	TOTAL	

)::

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

ORÇAMENTO DETALHADO	VALOR SOLICITADO A Fundação Telefônica				•	, 000					1.200,00	2.880.00		7.880,00	*00.00*	2 100 00	2100,00	•	•	•	300,00	or Produced a		300,00
-	I EM ORÇAMENTAKIO VALOR SO	RECURSOS HUMANOS	Tipo:	Psicólogo 7.2	Assistente Social 7.2	Professor	Professor de Música	Professor de Capoeira	Professor de Computação	Professor de Futebol	Encargos:		Social	EQUIPAMENTO		5 Computadores							1 Video Cassete	MATERIAL PINATOR



Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

	360,00 1200,00 1200,00 220,00	1000,00
	- 600 720 220	- 18 480 00
	360 600 480	6.757.93
(ver lista) DESPESAS	ADMINISTRATIVAS Telefone Xerox Gasolina Cartuchos de tinta para impressora	Consultor CURSOS Inscrição e Viagens TOTAL

* Preço de uma linha disponível imediatamente em Bebedouro. (o telefone da entidade era emprestado e foi requerido de volta no início deste ano)

)) :--

Rua Mauro de Abreu Izique , 225 - Bebedouro - SP

CGC (MF) N 54.163.084/0001-03

Lista de material didádico:

Lista de				to when eagless		***************************************		-							-			-					
LIS	124.00		16.00		16.00		0.9		2.0	î	3.0	8.0		68,00	10,00	199,00	80,00		12.00	120,00		709.00	A. A
	Cartolina	480 folhas	Cadernos	40	Canetas bic	40	Lápis de cor	2 caixas	Cola	5 tubos	6 Tesouras	Tinta guache	4 jogos	l Assinatura da Revista "Terra"	10 Pincéis	l Assinatura da revista "Epoca"	l Assinatura da Gazeta de	Bebedouro	10 kg de Argila	Programas de Computador para	Educação	TOTAL	

Bebedouro, 17 de Maio de 2000 p/ Manoel Vasco Presidente - CAB -

Luciana Tabby Gübel - CRP 06/52193-2 Psicóloga e Técnica Responsável



ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.ª Parcela – (setembro/outubro/novembro de 2000)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gübel	1.800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1.800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Equipamentos	5.440,00
Material didático	178,00
Curso de Capacitação de Conselheiros (3 pess)	4.660,59
Curso de Capacitação da Equipe em Avaliação(2)	2.097,34
Despesas Administrativas	360,00
	Total 17.175,93

2.ª Parcela – (dezembro de 2000/janeiro e fevereiro de 2001)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	1020,00
Salário de Carmem Silva Paredes	1800,00
Mineldi	,
Encargos sobre o salário	1020,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	360,00
	Total 6.177,00



0:5



3.ª Parcela – (março/abril/maio)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1800,00
Encargos sobre o salário	420,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	360,00
	Total 4.977,00

4.ª Parcela – (junho/julho/agosto)

ATIVIDADES	VALOR
Salário de Luciana Tabby Gubel	1800,00
Encargos sobre o salário	240,00
Salário de Carmem Silva Paredes Mineldi	1800,00
Encargos sobre o salário	240,00
Férias de 2 funcionários	1200,00
Material Didático	177,00
Despesas Administrativas	720,00
Consultor	1000,00
	Total 7.177,00

* Observações

Observações	
EQUIPAMENTO	
Linha telefônica	300,00
2 Computadores	3.400,00
Impressora HP	340,00
Aparelho de CD	300,00
Pick Up de rap	200,00
2 Microfones	200,00
5 violões	300,00
1 Teclado	400,00
TOTAL	5.440,00



FUNDAÇÃO TELEFÓNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9° And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br





* Lista de material didádico utilizado :

Lista de material didadici	o utilizado :
Cartolina	124,00
480 folhas	
Cadernos	16,00
40	
Canetas bic	16,00
40	
Lápis de cor	6,0
2 caixas	
Cola	2,0
5 tubos	
6 Tesouras	3,0
Tinta guache	8,0
4 jogos	
1 Assinatura da Revista "Terra"	68,00
10 Pincéis	10,00
1 Assinatura da revista "Época"	199,00
1 Assinatura da Gazeta de	80,00
Bebedouro	,
10 kg de Argila	12,00
Programas de Computador para	120,00
Educação	,,,,,
TOTAL	709,00

Total Geral: R\$ 35.506,93



9:5

Control of the Control of the Section of the Sectio



ANEXO III

RELATÓRIO FINANCEIRO

			Rela	ntório nº	dev	rido em	1	1
Organ ADOL	nização: CONSELH LESCENTE DE BEBI	O MUNICIPAL EDOURO – CMDC	DOS A DE E	DIREITOS BEBEDOURO	DA	CRIANÇA	E	DO
Proje	to: CASA DO ADOL	ESCENTE						
Perio	do abrangido pelo i	elatório:	***************************************			ellerina sain da la comuni su comuni de comunicación de contractor es possessiones		
RECE	ITAS:		No. No. of the Association and		militie o Traction photos son			
1	Saldo anterior da co	onta do projeto em	_/_/			R\$		
2	Depósito da FUNDA	AÇÃO TELEFÔNIC	A em			R\$		
3	Rendimento de apli	cação financeira no	perío	do		R\$		
RECE	ITA TOTAL	And the state of t	D fills millions of the speciments and constitutions	F	₹\$			
acordo	spesas relativas ao p com o cronograma	Físico-Financeiro q	jue faz	parte do Anex	xo II).		, 50	
DESPE	SA TOTAL	tivit notifikativisti ti notifikanastatatas esiti notifikatingangatigansi saana	3-4	R	\$	THE HOLE HOLE HAVE BEEN HOUSE AND AN ANGENCIAN AND AN ANGENCY AND AN ANGENCY AND		
		Saldo disponível	em _					





VERBA COMPROMETIDA: (Elencar os valores e compromissos assumidos através de contratos, notas promissórias, duplicatas, cheques pré-datados e outros, mas que ainda não foram efetivamente pagos) PENDÊNCIAS E OBSERVAÇÕES: DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO:	EDDA COMPDOMETIDA
PENDÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:	ENDA COMPROMETIDA:
PENDÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:	unlicatas, chaques pré datadas a autras mas arravés de contratos, notas promissórias,
	apricatas, cheques pre-datados e outros, mas que ainda não foram efetivamente pagos).
	ENDÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO:	
	CUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO:
Local e data	Local e data
Organização apoiada	Organização apoiada



FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9° And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

The state of the s





ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO

	Relatório nº	dev	ido em	1	1	
Organização: CONSELHO MUNICIPAL ADOLESCENTE DE BEBEDOURO - CMC.	DOS DIREITOS A DE BEBEDOURO	DA	CRIAN	ÇA	E	DO
Projeto: CASA DO ADOLESCENTE						
Período abrangido pelo relatório:						
(Avaliação sucinta de cada uma das atividad no período abrangido por este relatório)		rem re	alizadas	pelo	proj	eto
2			_			
3			_			
4			-			
()			_			
Pendências: 1. Algum item descrito no quadro de metas an período, deixou de ser cumprido ? Justifique.	nexo, previsto para se	er realiz	zado nes	te		
2. A não realização desta meta influencia e/ οι Como ?	u impactou o desenvo	olvimer	nto do pro	ojeto	?	
Documentos anexos ao relatório: (numerar e	e especificar)					7
	ক ক্ষিত্ৰত বি					
				No. of Contrasting Springers		ر 1

FUNDAÇÃO TELEFÓNICA

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9° And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br

0):8





Contrato nº 0010053

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes:

- 1. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fernando Xavier Ferreira e Eduardo Navarro Carvalho, doravante denominada TELEFÔNICA;
- 2. FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.985.136/0001-23, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 9º andar, Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato firmado por seus representantes legais, Sérgio Ephim Mindlin e Emílio José Fezzi, doravante denominada FUNDAÇÃO; e
- 3. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, localizada na Pça. José Estamato Sobrinho, nº 45, Bebedouro, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 4709920/0001-11, neste ato representada por Edne José Piffer, portador do RG nº 3555678 e do CPF nº 031684098-04, doravante denominada PREFEITURA;
- **4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEDEDOURO**, criado pela Lei Municipal 2.226 de 15/12/92, representado por André Benedito Piffer, portador do RG nº 5996179 e do CPF nº 745429908-34, doravante denominado simplesmente **FUNDO**;
- 5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO, criado pela Lei Municipal 2.226 de 15/12/92, neste ato firmado por seu representante legal, André Benedito Piffer, portador do RG nº 5996179 e do CPF nº 745429908-34, doravante denominado simplesmente CMDCA; e
- 6. CASA DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.163.084/0001-03, com sede na Rua Mauro de Abreu Izique, nº 225, Jardim Casa Grande, Bebedouro, São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por Luciana Tabby Gubel, doravante denominada INSTITUIÇÃO;

têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A TELEFÔNICA, pelo presente instrumento, compromete-se a doar ao CMDCA a quantia mencionada na cláusula segunda infra e o CMDCA, por sua vez, se obriga a aplicar os recursos doados ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE na implementação do projeto CASA DO ADOLESCENTE, cuja cópia, rubricada por todas as Partes, faz parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito como Anexo I. O Cronograma Físico-Financeiro correspondente a este projeto faz parte do presente contrato como Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contribuição financeira da TELEFÔNICA ao CMDCA, é de R\$ 35.506,93 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos), que serão

Fundação Telefônica

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br



pagos de acordo com o cronograma de pagamento abaixo, ressalvado o disposto nos Parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula Quarta infra:

Parcelas	Valor	Data de pagamiento
1	R\$ 17.175,93	Após assinatura do contrato
2	R\$ 6.177,00	15/12/00
3	R\$ 4.977,00	15/03/01
4	R\$ 7.177,00	15/06/01

Parágrafo Primeiro: Os valores acima mencionados serão depositados em contra corrente, aberta pela FUNDO, em seu nome, exclusivamente para receber e manter os recursos ora doados, cujos dados são os seguintes: Banco Nossa Caixa Nosso Banco, agência 0074, conta corrente nº 13.000275-1.

Parágrafo Segundo: Os rendimentos eventualmente auferidos através de aplicações financeiras feitas com os recursos de que trata esta cláusula serão considerados como parte dos recursos doados pela TELEFÔNICA, e, consequentemente deverão ser tratados de acordo com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A TELEFÔNICA, pelo presente instrumento, nomeia a FUNDAÇÃO como responsável pela gerência, monitoramento, acompanhamento e avaliação da implementação do projeto de que trata o presente instrumento, com o que o CMDCA, desde já, concorda.

CLÁUSULA QUARTA: Fica, desde já, certo e estabelecido entre as Partes que o CMDCA deverá encaminhar para análise da FUNDAÇÃO, 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento de cada uma das parcelas de que trata a cláusula segunda supra, relatório financeiro e relatório técnico sobre o andamento do projeto naquele período.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga após a assinatura do contrato e dispensa a apresentação de relatório.

Parágrafo Segundo: Além dos relatórios mencionados no "caput" desta cláusula, o CMDCA deverá encaminhar um relatório técnico e financeiro ao final do projeto, referentes ao último trimestre do projeto.

Parágrafo Terceiro: O relatório financeiro deverá ser apresentado na forma de prestação de contas com informações sobre o valor doado, aplicação financeira dos recursos doados e seus rendimentos, discriminação das despesas incorridas por categoria, saldo remanescente e cópia do extrato bancário atualizado da conta onde os recursos foram depositados. O modelo do relatório financeiro faz parte integrante do presente instrumento na forma de Anexo III e deverá ser assinado pelo CMDCA e pela INSTITUIÇÃO, em conjunto.

Parágrafo Quarto: Os comprovantes de pagamentos (notas fiscais, notas de serviços, recibos, faturas, boletos bancários, duplicatas e outros) deverão ser mantidos pelo CMDCA, à disposição da FUNDAÇÃO ou de auditores contratados pela FUNDAÇÃO, durante o projeto e durante cinco anos contados a partir do término da vigência do presente instrumento.

Fundação Telefônica

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950 e-mail: fundacao@telefonica.org.br

2

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que o CMDCA deverá efetuar todos os pagamentos, salvo os de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), por cheque nominal da conta bancária vinculada ao projeto, devendo todos eles serem comprovados através de documentos como estabelecido no parágrafo precedente.

Parágrafo Sexto: O relatório técnico deverá conter informações sobre o andamento do projeto, metas do cronograma de implantação já atingidas, dificuldades encontradas, resultados obtidos e quaisquer outras informações que o CMDCA julgar interessantes ou relevantes. O modelo do relatório técnico faz parte integrante do presente instrumento na forma de Anexo IV e deverá ser assinado pelo CMDCA e pela INSTITUIÇÃO, em conjunto.

Parágrafo Sétimo: Fica, desde já, ajustado que a TELEFÔNICA somente efetuará o desembolso das parcelas subsequentes mediante autorização da FUNDAÇÃO. Tal autorização será concedida a partir do recebimento e apreciação dos relatórios técnico e financeiro acima mencionados.

Parágrafo Oitavo: Caso a FUNDAÇÃO, após analisar os relatórios técnico e financeiro não se sinta satisfeita com as informações prestadas, poderá pedir esclarecimentos ao CMDCA e solicitar que a TELEFÔNICA retenha total ou parcialmente o pagamento das demais parcelas até que estas sejam prestadas satisfatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA: O CMDCA, a PREFEITURA e a INSTITUIÇÃO comprometem-se a fazer menção ao apoio da FUNDAÇÃO, inclusive mediante a divulgação da logomarca desta, sempre que houver publicação ou divulgação, em qualquer meio de comunicação, das atividades do projeto ora apoiado, de seus eventos ou de qualquer ação ou serviços por ele gerados.

Parágrafo Primeiro: A FUNDAÇÃO entrega, neste ato, ao CMDCA um disquete com a logomarca que deverá ser utilizada.

Parágrafo Segundo: O uso da logomarca em desacordo com as disposições do "caput" desta cláusula, implicará em indenização pelos danos que eventualmente acarretar, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CMDCA deverá encaminhar à FUNDAÇÃO um exemplar da publicação ou da peça de divulgação onde foi divulgado o apoio da FUNDAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias contado da divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: O CMDCA e a INSTITUIÇÃO comprometem-se a :

 Fazer constar nos materiais produzidos no âmbito deste projeto e que externem posições do CMDCA, da INSTITUIÇÃO ou de seus gestores, a observação "A FUNDAÇÃO TELEFÔNICA não compartilha necessariamente dos conceitos e opiniões expressos neste trabalho, que são da exclusiva responsabilidade dos autores".

2. Informar imediatamente à **FUNDAÇÃO**, independentemente dos relatórios, qualquer alteração superveniente que interfira na execução, administração ou realização dos objetivos do projeto;

3. Possibilitar à **FÚNDAÇÃO** ou a terceiros por ela contratados, acesso aos documentos e instalações do projeto; e

4. Afixar aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos ora doados ou diretamente doados pela FUNDAÇÃO, etiquetas adesivas "Doação FUNDAÇÃO TELEFÔNICA".

Fundação Telefônica

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950 e-mail: fundacao@telefonica.org.br

3

The contract of the second of the contract of the second o



CLÁUSULA SÉTIMA: A TELEFÔNICA e a FUNDAÇÃO não assumem qualquer responsabilidade com relação a:

 despesas de manutenção ou reparos que vierem a ser necessários para operação dos equipamentos oriundos deste patrocínio;

2. indenizações que venham a ser devidas a terceiros, a qualquer título, pela utilização

desses mesmos equipamentos;

 indenizações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária devidas a terceiros, mesmo que os salários ou honorários tenham sido financiados com recursos do presente contrato;

4. indenizações relativas a direitos autorais que porventura decorram da utilização ou

produção de materiais para o projeto objeto deste patrocínio; e

5. danos materiais ou pessoais que sejam pleiteados por terceiros, a qualquer título, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A FUNDAÇÃO TELEFÔNICA reserva-se o direito de usar, a qualquer tempo, o nome, logomarca e imagens do projeto ora financiado, do CMDCA e da INSTITUIÇÃO em campanhas publicitárias e quaisquer outras formas de divulgação.

CLÁSULA NONA: Caso o CMDCA e a INSTITUIÇÃO deixem de cumprir qualquer uma das obrigações ora assumidas, ficarão solidariamente obrigados a restituir à TELEFÔNICA os valores, materiais e equipamentos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A TELEFÔNICA apreciará e decidirá pela destinação de eventuais saldos remanescentes do projeto objeto deste contrato, podendo inclusive optar pela devolução deste saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas celebram o presente instrumento em (06) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 02 de outubro de 2000.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A

Fernando Xavier Ferreira

Eduardo Navarro Carvalho

Fundação Telefônica

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9º And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004

Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950 e-mail: fundacao@telefonica.org.br



(continuação do Instrumento Particular de Doação de Recursos para Implementação de Projeto Social, celebrado em 02 de outubro de 2000)

Sérgio Ephim Mindlin Emílio José Fezzi
2711110 0030 7 6227
Baje of
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Edne José Piffer
Edite Jose Piller
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO
André Benedito Piffer
Spir.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO André Benedito Piffer
Labby Cil
CASA DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO
Luciana Tabby Gubel
TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Fundação Telefônica

Rua Joaquim Floriano, 1052 - 9° And. - Itaim Bibi - São Paulo-SP - Brasil - 04534-004 Fone: (11) 3049-1955 - Fax: (11) 3049-1950

e-mail: fundacao@telefonica.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVA

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJ: 193/2001

DATA: 05/02/2001 HORA: 16:59:47 ORIG: ASS. JURIDICO JOSE IVO VANNUCHI

ASS:: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer,

Projeto de Lei nº 11/2001

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a autorização para o Chefe do Executivo abrir crédito especial no valor de R\$ 18.538,03 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) destinado a atender despesas com o subvencionamento da Casa do Adolescente de Bebedouro.

O crédito será coberto com recursos oriundos de doação de recursos para implementação de Projeto Social nº 00110053 e de rendimentos de aplicações financeiras celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

A abertura de crédito adicional ao orçamento suplementar, especial ou extraordinário tem previsão legal e constitucional.

A Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no título que disciplina a matéria, esclarece que são "créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento", classificando-os em **suplementares**, aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **extraordinários**, os que se destinam a atender despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ao disciplinar as exigências legais a que o Administrador Público está sujeito para a abertura de créditos adicionais, mencionado diploma legal afirma que os créditos **suplementares** e **especiais** devem ser **autorizados por lei** e abertos por decreto do Executivo, devendo, ainda, indicar a fonte dos recursos que serão utilizados para cobrir as despesas com a abertura do crédito.

A autorização legislativa para a abertura de crédito adicional é também exigência contida na Carta Magna (art. 167, V) e na Lei Orgânica do Município (art. 133, I).

Não se deve perder de vista que a **Lei de Responsabilidade Fiscal** não revogou a Lei nº 4320 no capítulo que disciplina a abertura de créditos adicionais.

Analisando o Projeto de Lei nº 11/2001, constatamos que a propositura não contém nenhuma eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando redigida de forma correta e dentro dos preceitos legais que disciplinam a matéria nela versada.

Assim, nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº

11/2001 quanto a sua legalidade.

É o nosso parecer. s.m.j.

Bebedouro, 05 de fevereiro de 2001.

José Ivo Vannuchi OAB/SP 104.170 Assistente Jurídico

Assistente Juridico

"Deus Seja Louvado"